



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024
CRENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que o Município de Frei Migueinho/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Kennedy, s/n, Centro, CEP: 55.780-000 – Frei Migueinho/PE, CNPJ nº 11.361.854/0001-10, no uso de suas prerrogativas legais e em cumprimento do estabelecido pelo §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06/2020; Resolução CD/FNDE nº 20/2020; Resolução CD/FNDE nº 21/2021, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e a contratação será realizada em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem através deste tornar público que está realizando Credenciamento de Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

- A sessão de processamento do Credenciamento da Chamada Pública Eletrônica será realizada com o seguinte cronograma:

DATA INICIO DE CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h00 do dia 25/09/2024

LOCAL: <https://bnccompras.com/Home/Login>

2. DO OBJETO:

2.1. Este Credenciamento de Chamada Pública tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de forma parcelada para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – Frei Migueinho/PE, exercício de 2024 nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, no âmbito dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, das creches e escolas, com distribuição diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I, deste Edital.

3. DA FONTE DE RECURSO:

3.1. Serão utilizados para o pagamento do objeto do presente Credenciamento de Chamada Pública Eletrônica da Agricultura Familiar, recursos próprios e federais, conforme abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Migueinho

Orgão: 10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa - 1205 – Alimentação Escolar

Ação (LOA 2.46 – Fornecimento de Alimentação Escoar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Dotação Orçamentária :10.000.10.008.12.306.1205.2.46.

Fontes de Recursos: Recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Migueinho

Orgão: 10.000 – Secretaria de Educação



Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa - 1205 – Alimentação Escolar

Ação (LOA 2.46 – Fornecimento de Alimentação Escolar)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Dotação Orçamentária :10.000.10.008.12.306.1205.2.46.

Fontes de Recursos: Recursos Próprios

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, apenas:

- a) **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) **Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4.2. Os participantes que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar previamente no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015:

4.2.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

4.2.2. Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21 – Lei de Licitações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinaturado agricultor participante; (**Anexo II**);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo V**);
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (**Anexo VIII**);
- f) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para os produtos vegetais padronizados e processados, desde que **produzidos pelo agricultor familiar**, como sucos e polpas de frutas é necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente,



podendo ser Municipal ou Estadual;

j) Certidão Negativa de débito e/ou positiva com efeito de negativa para com a fazenda pública do Município da sede do agricultor participante em seu nome;

k) Certidão Negativa de débito e/ou positiva com efeito de negativa para com a fazenda pública Federal em nome do participante;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (**Anexo III**)

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (**Anexo VI**);

e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, (**Anexo IX**);

f) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;

h) Para os produtos vegetais padronizados e processados, desde que **produzidos pelos agricultores familiares**, como sucos e polpas de frutas é necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente, podendo ser Municipal, ou Estadual;

j) Certidão Negativa de débito e/ou positiva com efeito de negativa para com a fazenda pública do Município da sede do agricultor participante em seu nome;

k) Certidão Negativa de débito e/ou positiva com efeito de negativa para com a fazenda pública Federal em nome do participante;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias acompanhada da lista de associados com DAP;

c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do presidente e/ou seu responsável legal, (**Anexo IV**);

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo VII**);

f) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo X**);

g) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

h) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos



certificadores;

- i) Para os produtos vegetais padronizados e processados, **produzidos pelos agricultores familiares** como sucos e polpas de frutas é necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- j) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário, podendo ser Municipal, ou Estadual;
- k) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Prova de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outro equivalente, na forma da lei;
- m) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.0. PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E VALORES:

6.1. O PROJETO DE VENDA, deverá ser apresentado conforme modelos disponíveis nos anexos II, III e IV (**conforme o caso**), nos termos do anexo IV da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterado pela resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

6.2. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda de acordo com a Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE.

6.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/por Entidade Executora**, o que desde já as interessadas declaram estar cientes mediante a simples participação nesta Chamada Pública.

6.4. As associações/cooperativas – grupos formais participantes que apresentarem DAP JURÍDICA, deverá observar o limite máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano para cada associado participante**, sendo que o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

6.5. **Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo I, deste instrumento.**

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024:**

- a) Cada grupo de fornecedores (individual, informal ou formal) deverá obrigatoriamente, ofertar suas quantidades de alimentos, com preço unitário, observando as condições e preços unitários fixadas neste **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024;**
- b) Será realizada a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I;
- c) Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas



as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução nº 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE e também o disposto na Lei Federal nº 14.660, de 23/08/2023;

I) Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

II) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

III) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº.10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- d) Havendo oferta de fornecimento maior do que o expresso no anexo I, parte integrante deste edital, será realizada a divisão igualitária no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os participantes finalistas;
- e) Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.0.

8.0. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2024, atendendo o cronograma de entrega da merenda escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com a indicação de datas e quantidades.

8.2. A Prefeitura se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais deste **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024**.

9.0. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares;

9.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos



cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

9.4. O preço de compra será o expresso no Anexo I e apresentado pelos proponentes;

9.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;

9.6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária conforme item 3.1:

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste Município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/21 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. **Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:**

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.2. **Pela inexecução total ou parcial do Contrato:**

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

12.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

12.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão – de - obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste **CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024**;

12.7. Os núcleos de produção de produtos industrializadas deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

13.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.



14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. ESCLARECIMENTOS:

14.1.1. Após a publicação do Edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados, via <https://bnccompras.com/Home/Login>.

14.2. IMPUGNAÇÃO:

14.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento sobre o Edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024** será divulgada no sítio do <https://bnccompras.com/Home/Login> no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Este edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, estará disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também através do E-mail: cplfrei20172020@gmail.com.

15.2. A apresentação da proposta, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024**;

15.3. **Poderá ser solicitado dos participantes classificados, amostras dos produtos ofertados.**

15.4. **A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21;**

15.5. Das sessões públicas relativas ao julgamento deste certame lavrar-se-á Ata Circunstanciada;

15.6. Integram este Edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL;
- c) ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL;
- d) ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO PRÓPRIA – FORNECEDOR INDIVIDUAL;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO INFORMAL;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO FORMAL;
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONTROLE LIMITE INDIVIDUAL – AGRICULTOR INDIVIDUAL;
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONTROLE LIMITE INDIVIDUAL – GRUPO INFORMAL;
- j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONTROLE LIMITE INDIVIDUAL – GRUPO FORMAL;
- k) ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO.

Frei Miguelinho/PE, 18 de setembro de 2024.

FABIANA MORAIS RITO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação do fornecimento gêneros perecíveis da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, para compor a merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na cidade de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Especificações, quantitativos e valores máximos admitidos:

PEDIDO:

A nutricionista do PNAE Edilaine irá elaborar a planilha com o pedido quinzenal de cada escola de acordo com o número de alunos existentes e enviará por e-mail para o fornecedor, na mesma terá a data de entrega, o nome das escolas, os gêneros alimentícios e as quantidades que deverão ser entregues já separadas, pesadas e conforme as descrições apresentadas no termo de referência da licitação.

ENTREGA:

O fornecedor deverá realizar a entrega quinzenalmente nas 12 escolas do município. Na tabela em anexo tem a relação de todas as escolas, bem como os seus respectivos endereços, quilometragens, nome do gestor ou professor responsável que irá receber os gêneros alimentícios e os horários de funcionamento de cada escola.

FISCALIZAÇÃO:

O coordenador de merenda Jandui Pereira irá acompanhar o fornecedor durante toda distribuição e realizará a fiscalização da qualidade e quantidade dos produtos entregues. O mesmo levará o formulário de recebimento de cada escola, com a relação dos itens e suas respectivas quantidades para serem conferidas e atestadas.

ITEM	TOTAL (ANO)	TOTAL (MÊS) 10 MESES
ABACAXI	2.000 UND	200 UND
ALFACE	100 UND	10 UND
BANANA	10.000 UND	1.000 UND
BATATA DOCE	1.500 KG	150 KG
BATATA INGLESA	2.500 KG	250 KG
BETERRABA	500 KG	50 KG
CEBOLA	3.000 KG	300 KG
CENOURA	2.500 KG	250 KG
CHUCHU	500 KG	50 KG
COENTRO	1.000 KG	100 KG
GOIABA	2.000 KG	200 KG
LARANJA CRAVO	2.000 KG	200 KG
MACAXEIRA	2.000 KG	200 KG
MAMÃO	2.000 KG	200 KG
MARACUJÁ	1.000 KG	100 KG
MAÇA	2.000 KG	200 KG



MANGA	2.000 KG	200 KG
MELANCIA	3.000 KG	300 KG
PEPINO	1.000 KG	100 KG
PIMENTÃO	500 KG	50 KG
TOMATE	3.000 KG	300 KG

OBSERVAÇÃO SOBRE A ENTREGA:

O fornecedor deverá realizar a entrega quinzenalmente nas 12 escolas do município. Na tabela (anexo) tem a relação de todas as escolas, bem como os seus respectivos endereços e quilometragens.

LICITAÇÃO - AGRICULTURA FAMILIAR /2024					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI - com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	2.000	UND	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
02	ALFACE – verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	100	UND	R\$ 2,96	R\$ 296,00
03	BANANA PACOVAN - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	10.000	UND	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
04	BATATA DOCE - rosada, sem pontos de germinação, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	1.500	KG	R\$ 5,32	R\$ 7.980,00
	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou	2.500	KG	R\$ 6,93	R\$ 17.325,00



05	cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.				
06	BETERRADA - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	500	KG	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
07	CEBOLA – seca, branca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	3.000	KG	R\$ 6,17	R\$ 18.510,00
08	CENOURA - sem rama, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	2.500	KG	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
09	CHUCHU - verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	500	KG	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
10	COENTRO - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	500	KG	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
11	GOIABA - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	2.000	KG	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
	LARANJA CRAVO - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes,				



12	isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	2.000	KG	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
13	MACAXEIRA - tipo branca, fresca, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, isenta de material terroso e sujidades. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	2.000	KG	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
14	MAMÃO - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	2.000	KG	R\$ 5,36	R\$10.720,00 ”
15	MARACUJÁ - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	1.000	KG	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
16	MAÇA – vermelha, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	2.000	KG	R\$ 12,73	R\$ 25.460,00
17	MANGA – vermelha, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	2.000	KG	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
18	MELÂNCIA - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	3.000	KG	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00



19	PEPINO - verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	1.000	KG	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
20	PIMENTÃO – verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	500	KG	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
21	TOMATE - fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes, isenta de partes pútridas, bolores ou sujidades. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. De colheita recente.	3.000	KG	R\$ 7,48	R\$ 22.440,00
TOTAL					R\$ 227.741,00

PLANILHA PARA ENTREGA - AGRICULTURA FAMILIAR /2023

ESCOLA	NÚMERO DE ALUNOS	ENDEREÇO DA ESCOLA	LOCALIDADE	KM DA SEDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ESCOLA	GESTOR OU PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA
Escola Municipal Luiz Pereira Alves	508	Rua Antônio Alves S/N	Povoado Lagoa de João Carlos	16 KM (Pista e asfalto)	Josinalva da Silva	07:00 as 11:00 12:30 as 16:00 18:30 as 22:00
Escola Municipal Maria Antônia	461	Rua Nova, S/N	Frei Miguelinho – Centro	Ao lado da prefeitura	Mary Feitosa de Lima	07:00 as 11:00



						12:30 as 16:00
Escola Municipal João Gualberto de Souza	267	Avenida Saturnino Severino da Silva	Povoado Capivara	19 KM (Estrada de terra e asfalto)	Maria e Osmar	07:00 as 11:00 12:30 as 16:00 18:30 as 22:00
Escola Municipal Manoel Leitão Alves Pereira	241	Rua Padre Tejo S/N	Povoado Placa	5 KM (Estrada de terra e asfalto)	José Leitão Alves	07:00 as 11:00 12:30 as 16:00 18:30 as 22:00
Grupo Escolar Francisco Alves do Nascimento	63	Rua calçada, mas sem nome	Povoado Valdemar Lima	9 KM (Estrada de terra e asfalto)	Cleonice Moura de Andrade Silva	07:00 as 11:00 12:30 as 16:00
Grupo Escolar Santa Terezinha	48	Estrada de terra sem nome	Sítio Pega Pé	14 KM (Estrada de terra)	Mayane	07:00 as 11:00 12:30 as 16:00
Grupo Escolar Francisco Ferreira de Sales	84	As margens da Rodovia PE -90	Sete Rancho	15 KM (Pista)	Risomar	07:00 as 11:00 12:30 as 16:00
Grupo Escolar Severino Antônio da Silva	43	Rua calçada, mas sem nome	Chã Grande	16 KM (Estrada de terra e asfalto)	Maria Ana dos Santos	07:00 as 11:00 12:30 as 16:00
Grupo Escolar Joaquim Bezerra da Silva	165	As margens da Rodovia PE -90	Manduri	17 KM (Pista)	Poliane	07:00 as 11:00 12:30 as 16:00
Grupo Escolar Manoel Soares da Silva	33	Rua calçada, mas sem nome	Povoado Patos	7 KM (Estrada de terra e asfalto)	José Carlos	12:30 as 16:00



Grupo Escolar Nossa Senhora do Carmo	44	Rua Mestre Aguiar S/N	Povoado Chã do Carmo	7 KM (Estrada de terra e asfalto)	Luciana Pedro da Silva	07:00 as 11:00
Grupo Escolar Manoel Pedro da Silva	70	Estrada de terra sem nome	Sítio Serra da Onça	6 KM (Estrada de terra)	Lucenilda Batista de Moura	07:00 as 11:00

1. DOS ITENS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

1.1. Os produtos, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os constantes no Anexo I do presente edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024**;

1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos para entrega dos produtos, além de todas as despesas para sua execução, como tributos e demais despesas intrínsecas;

1.3. Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto;

1.4. As CARNES alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal);

1.4.1. Ave (frango): amarelo-rosado, congelada até -12°C resfriada 0° a 4°C;

1.5. Bolo, deverá ser confeccionado com farinha de trigo com fermento, enriquecida com ácido fólico, com ovos e leite integral. não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio, sem contaminantes e próprios para consumo humano. As unidades devem ser embaladas em sacola plástica transparente, com os dados da identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade conforme resolução 12/78 da cnpa /anvisa.

1.6. Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos deverão ser entregues com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 48 horas após solicitação. O local para entrega será o indicado na autorização de fornecimento;

2.2. Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente não inferior a 6 (seis) meses;

2.3. Dos Prazos e Vigência – O presente passa a ter início no ato da assinatura do Contrato e terá duração de até 31 de dezembro de 2024, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro;

2.4. O Município se reserva o direito de adquirir parte dos produtos licitados.

3. DO DOCUMENTO FISCAL:

3.1. A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, a correspondente Nota Fiscal em seu nome, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela contratante, nos locais indicados na autorização de fornecimento.



5. RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO:

- 5.1. A forma de recebimento e aceite dos produtos estará regida de acordo a Lei n. 14.133/21.
- 5.2. Os fornecimentos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que informará ao fornecedor os locais para a sua entrega;
- 6.3 A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do servidor designado reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade no recebimento dos produtos, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital de **CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024** e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os fornecimentos somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de fornecimento por terceiros.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 7.1. O valor total estimado para essa aquisição/contratação é de **R\$ 227.741,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais)**.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do Contrato será feita pelo servidor Jandui Pereira.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 9.1. A vigência do contrato resultante do Chamada Pública de Agricultura Familiar será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21 .

Frei Miguelinho, 09 de setembro de 2024.

FABIANA MORAIS RITO
Secretária Municipal de Educação



MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO –
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009
ANEXO I - A

OBJETO: Contratação do fornecimento gêneros perecíveis da agricultura familiar,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. _____ estabelecida na _____ vem, perante este Agente de Contratação apresentar proposta de preços para o fornecimento objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de entrega do objeto: 03 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Pregão e no Contrato.

Local, _____ de _____ de 2024.

(identificação/nome/CPF/carimbo/etc.)

Assinatura do representante legal da empresa



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO –
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009
ANEXO II - PROJETO DE VENDA**

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento do CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1.Nome do Proponente>			2.CPF:	
3.Endereço:		4.Município/UF:		5.CEP:
6.E-mail:		7.DDD/Fone:		8.Nº DAP Física:
9.Banco:		10.Agência:		11.Conta Corrente:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO		3.CNPJ 11.361.854/0001-10		3.Município FREI MIGUELINHO
4. Endereço AV. Presidente Kennedy, 275 – Centro – FREI MIGUELINHO				5.DDD/Fone
6. Nome do representante: ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA			7.CPF 545.777.724-34	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



				Total do projeto:	
OBS: OBSERVAR OS PREÇOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR					
IV – CRONOGRAMA DOS PRODUTOS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Agricultor (a)			



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO –
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009
ANEXO III - PROJETO DE VENDA**

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento do CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6.E-mail		7.DDD/Fone:			
8.Organizado por Entidade Articuladora (EA): () sim () não		9. Nome EA:		10.E-mail:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Proponente:	2.CPF:	3.DAP:	4.Banco	5.Agenci a	6.Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO		2.CNPJ 11.361.854/0001-10		3.Município FREI MIGUELINHO	
4. Endereço AV. Presidente Kennedy, 275 – Centro – Frei Miguelinho				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante: Adriana Alves Assunção Barbosa			7.CPF 545.777.724-34		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.Produ to	3.Unidade	4.Quan tidade	5.Preço de Aquisição/Unitári o	6.Valor Total



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO –
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009
ANEXO IV - PROJETO DE VENDA**

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento do CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica		
4. Endereço		5. Município/UF	6. CEP		
7. E-mail		8. DDD/Fone:			
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados com DAP Física	14. Nº de Associados conforme a Lei nº 11.326/2006		
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO		2. CNPJ 11.361.854/0001-10	3. Município FREI MIGUELINHO		
4. Endereço AV. Presidente Kennedy, 275 – Centro – FREI MIGUELINHO			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante: Adriana Alves Assunção Barbosa			7. CPF 545.777.724-34		
III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO PRÓPRIA – FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____

DECLARAÇÃO:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de prova junto ao Setor de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE, que os gêneros alimentícios constantes do PROJETO DE VENDA apresentado neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024 a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO INFORMAL

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____

DECLARAÇÃO:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de prova junto ao Setor de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE, que os gêneros alimentícios constantes do PROJETO DE VENDA apresentado neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024 a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO FORMAL

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____

DECLARAÇÃO:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de prova junto ao Setor de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE, que os gêneros alimentícios constantes do PROJETO DE VENDA apresentado neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024 a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA –
AGRICULTOR INDIVIDUAL

PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____

DECLARAÇÃO:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de prova junto ao Setor de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIBUELINHO/PE, que ATENDE ao controle do atendimento do limite individual de venda, limitado a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) DAP/ANO constante do PROJETO DE VENDA apresentado neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA – GRUPO INFORMAL

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____

DECLARAÇÃO:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de prova junto ao Setor de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIBUELINHO/PE, que ATENDE ao controle do atendimento do limite individual de venda, limitado a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) DAP/ANO constante do PROJETO DE VENDA apresentado neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA – GRUPO FORMAL

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____

DECLARAÇÃO:

O proponente acima identificado, DECLARA para fins de prova junto ao Setor de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIBUELINHO/PE, que ATENDE ao controle do atendimento do limite individual de venda, limitado a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) DAP/ANO de seus cooperados/associados constantes do PROJETO DE VENDA apresentado neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

ANEXO XI – INEXIGIBILIDADE Nº/..... MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FREI MIGUELINHO E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO Nº. 011/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Aos ___ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado por sua atual prefeita Sra. **Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho – PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO representada pelo Secretário **Fabiana Moraes Rito**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 682.225.0 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº. 054.827.134-82, residente e domiciliada no Sítio Ventura, nº 21- Zona Rural - Frei Miguelinho – PE, e do outro lado a empresa - - - .. - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Credenciamento de Chamada Pública Eletrônica nº 001/2024, e a contratação será realizada em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de forma parcelada para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – Frei Miguelinho/PE, exercício de 2024, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, no âmbito dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, todos de acordo com o Credenciamento de Chamada Pública Eletrônica nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano (Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021, altera o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020).

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2024.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria Municipal de Educação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(), conforme segue abaixo discriminado:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa - 1205 – Alimentação Escolar

Ação (LOA 2.46 – Fornecimento de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Dotação Orçamentária :10.000.10.008.12.306.1205.2.46.

Fontes de Recursos: Recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa - 1205 – Alimentação Escolar

Ação (LOA 2.46 – Fornecimento de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Dotação Orçamentária :10.000.10.008.12.306.1205.2.46.

Fontes de Recursos: Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação



da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE poderá não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR no prazo de até 30 (trinta) dias, em caso fortuito ou ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2024.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos produtos deste edital de CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá/PE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Frei Miguelinho, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 14.133/21, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Chamada Pública Nº 001/2024	Contratação de fornecimento gêneros perecíveis da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, para compor a merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na cidade de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações do anexo I – Projeto Básico Informações: cplfrei20172020@gmail.com www.freimiguelinho.pe.gov.br no link\diário licitações Telefone: (81)3751-1251.	25/09/2024 às 09:00

Josefa Eliane Alves
Membro da Equipe de Apoio



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e da Secretaria de Educação, o aviso da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024**, que tem por objeto a contratação aquisição de fornecimento gêneros perecíveis da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, para compor a merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na cidade de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações do anexo I – Projeto Básico.

Frei Miguelinho, 25 de setembro de 2024.

Josefa Eliane Alves
Membro da Equipe de Apoio